



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3386**

**Ji-Paraná (RO), 16 de outubro de 2020**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
TERMO ADITAMENTO.....	PÁG. 03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 03
AVISO DE DISPENSA.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 04
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 06

### DECRETOS

#### DECRETO N. 13303/GAB/PM/JP/2020 08 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Inês da Silva Primo, para ocupar a função gratificada de Assistente de Recursos Humanos Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Inês da Silva Primo**, para ocupar a função gratificada de **Assistente de Recursos Humanos Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 13304/GAB/PM/JP/2020 08 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Maria de Lourdes Pinheiro de Souza Perovano, para ocupar a função gratificada de Assistente de Folha de Pagamento Nível II, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada **Maria de Lourdes Pinheiro de Souza Perovano**, para ocupar a função gratificada de **Assistente de Folha de Pagamento Nível II**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 13305/GAB/PM/JP/2020 08 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia João Vianney Passos de Souza Junior, para ocupar o cargo em comissão de Gerente-Geral de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **João Vianney Passos de Souza Junior**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente-Geral de Recursos Humanos**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 13306/GAB/PM/JP/2020 08 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Amauri Benedito Junior, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Amauri Benedito Junior**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração** do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 13307/GAB/PM/JP/2020 08 DE OUTUBRO DE 2020

Concede ao servidor municipal Makciwaldo Paiva Mugrave, Gratificação de Dedicção Exclusiva, estabelecida pela Lei Municipal nº 1249/2003, e dá outras providências.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor municipal **Makciwaldo Paiva Mugrave**, matrícula nº 14435, a Gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003, correspondente ao pagamento de 2/3 (dois terços), calculado sobre o salário base.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 13308/GAB/PM/JP/2020 08 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Vinicius Amanti Gonçalves, para ocupar o cargo em comissão de Gerente-Geral de Folha de Pagamento, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Vinicius Amanti Gonçalves**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente-Geral de Folha de Pagamento**, da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 13309/GAB/PM/JP/2020 08 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Jairo Teixeira dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Comunicação Social, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Jairo Teixeira dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor de Comunicação Social**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 13310/GAB/PM/JP/2020 13 DE OUTUBRO DE 2020

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 13283/PM/JP/2020, que exonou Adriana Bezerra Reis.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica retificada a vigência do Decreto nº 13283/GAB/PM/JP/2020, que exonou Adriana Bezerra Reis, do cargo de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná, dando nova redação ao artigo 2º, conforme a seguir descrito:

(...)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2020.

(...)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

#### DECRETO N. 13311/GAB/PM/JP/2020 13 DE OUTUBRO DE 2020

Nomeia Comissão Especial para proceder o acompanhamento, fiscalização, recebimento e certificação dos bens e serviços relacionados a execução do Convênio nº 001/PGM/PMJP/2020, e dá outras providências.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de acompanhar, fiscalizar, receber e certificar os bens e serviços relacionados ao Convênio nº 001/PGM/PMJP/2020 do Processo Administrativo nº 1-2363/2020,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder o acompanhamento, fiscalização, recebimento e certificação dos bens e serviços, em decorrência da execução do Convênio nº 001/PGM/PMJP/2020, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- I** – Angelo Luiz Ataíde Moroni;
- II** – Andréa Rosa de Oliveira;
- III** – 2º Tenente BM Anderson Júnior Alves Lima;
- IV** – Soldado BM Raylan Cardoso Vieira.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos bens e serviços, emitindo Termo de Recebimento.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto n. 12746, de 18 de maio de 2020.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13312/GAB/PM/JP/2020**  
**13 DE OUTUBRO DE 2020**

Nomeia Comissão Especial para proceder à conferência e certificação das publicações efetuadas pelo Diário Oficial da União, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de acompanhar, fiscalizar, receber e certificar os serviços prestados,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para conferir e certificar as publicações efetuadas pelo Diário Oficial da União, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

I – Jairo Teixeira dos Santos;  
II - Thais Martins Leite Fabris;  
III - Sirlei Machado de Almeida.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar os serviços prestados emitindo Termo de Recebimento.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Fica revogado o Decreto n. 2537, de 27 de janeiro de 2014.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13313/GAB/PM/JP/2020**  
**13 DE OUTUBRO DE 2020**

Renova a cessão da servidora municipal Jaílde Fonseca de Oliveira Silva, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Juiz Federal Diretor do Foro, Flávio Fraga e Silva, através do Ofício SJRO-DIREF – 11291643,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica renovada a cessão da servidora **Jaílde Fonseca de Oliveira Silva**, Agente Administrativo, matrícula nº 8056, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13314/GAB/PM/JP/2020**  
**13 DE OUTUBRO DE 2020**

Renova a cessão da servidora municipal Karina de Amarante Cabral, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Juiz Federal Diretor do Foro, Flávio Fraga e Silva, através do Ofício SJRO-DIREF – 11291643,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica renovada a cessão da servidora **Karina de Amarante Cabral**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 13619, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13315/GAB/PM/JP/2020**  
**13 DE OUTUBRO DE 2020**

Renova a cessão da servidora municipal Marisa Rodrigues de Souza Astenreter, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Juiz Federal Diretor do Foro, Flávio Fraga e Silva, através do Ofício SJRO-DIREF – 11291643,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica renovada a cessão da servidora **Marisa Rodrigues de Souza Astenreter**, Digitadora, matrícula nº 12005, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13316/GAB/PM/JP/2020**  
**13 DE OUTUBRO DE 2020**

Renova a cessão da servidora municipal Patrícia Geremias de Oliveira, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Juiz Federal Diretor do Foro, Flávio Fraga e Silva, através do Ofício SJRO-DIREF – 11291643,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica renovada a cessão da servidora **Patrícia Geremias de Oliveira**, Agente Administrativo, matrícula nº 13021, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13317/GAB/PM/JP/2020**  
**13 DE OUTUBRO DE 2020**

Renova a cessão da servidora municipal Walmey Oliveira e Silva, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Juiz Federal Diretor do Foro, Flávio Fraga e Silva, através do Ofício SJRO-DIREF – 11291643,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica renovada a cessão da servidora **Walmey Oliveira e Silva**, Agente Administrativo, matrícula nº 7898, ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná, até 31 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** O ônus da presente cessão será suportado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Subseção Judiciária de Ji-Paraná.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**DECRETO N. 13318/GAB/PM/JP/2020**  
**13 DE OUTUBRO DE 2020**

Retifica o artigo 2º do Decreto nº 13285/PM/JP/2020, que nomeou Eder Leoni Mancini.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificada a vigência do Decreto nº 13285/GAB/PM/JP/2020, que nomeou Eder Leoni Mancini, para o cargo de Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ji-Paraná, dando nova redação ao artigo 2º, conforme a seguir descrito:

(...)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2020.

(...)

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2020.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. \*Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018\*

**AFFONSO ANTONIO CÂNDIDO**  
Prefeito

**Angelo Simões**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Gilmaio Ramos de Santana**  
Controladoria-Geral do Município

**Amauri Benedito Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Marco Aurélio Vasques**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Antonio Marcos dos Santos**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Edilaine Alves da Silva Nogueira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Breno Keynes Miranda de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Lourrant Cantão Pessoa**  
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Robson Pereira Gama**  
Secretário Municipal do Governo

**Robson Magno Clodoaldo Casula**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Assessoria de Comunicação Social





Art. 1º Nomear Comissão Especial para proceder o controle, a fiscalização e a certificação da entrega de materiais de consumo (copa, higiene, limpeza), conforme as Notas de Empenhos nºs 5002 a 5018, 5023 e 5025, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:

- a) Sirlei Machado de Almeida;
b) Luiz Nunes Xismenes;
c) Ronaires Teixeira de Aguiar;
d) Thais Martins Leite Fabris;
e) Jairo Teixeira dos Santos.

Art. 2º A Comissão Especial ora nomeada deverá controlar, fiscalizar e certificar a entrega de materiais de consumo (copa, higiene, limpeza), emitindo Termo de Recebimento.

Parágrafo Único. As dúvidas oriundas da execução das atividades da referida comissão poderão ser elucidadas pela Controladoria-Geral do Município.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 012, de 30 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, aos 13 dias do mês de outubro de 2020.

ANGELO SIMÕES
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 13234/GAB/PM/JP/2020

Profeitura Municipal de Ji-Paraná
Processo: 1-125/2013
MOVIMENTO DO PROCESSO
Tabela com colunas DESTINO, DATA, DESTINO, DATA. Inclui uma nota rosa com o texto 'Nomear Comissão'.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Gabinete do Prefeito
PORTARIA N. 001/GAB/PM/JP/2014 02 DE JANEIRO DE 2014

Nomeia Comissão Especial para proceder a conferência e certificação das publicações efetuadas pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, e de outras providências.
JESUALDO PIRES, Prefeito Municipal de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial para conferir e certificar as publicações efetuadas pelo Diário Oficial do Estado de Rondônia, solicitadas pelo Poder Executivo de Ji-Paraná, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão sob a Presidência do primeiro:
I - Relvanir Celso de Campos;
II - Thais Martins Leite Fabris;
III - Sirlei Machado de Almeida;
IV - Jairo Teixeira dos Santos;
V - Jairo Teixeira dos Santos.
Art. 2º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogada a Portaria n. 011/GAB/PM/JP/2013.
Ji-Paraná aos 02 dias do mês de janeiro de 2014.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal
Avenida 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupi - Ji-Paraná - Rondônia Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 / 3416-4030 - Fax: (69) 3416-4021 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Site: www.ji-parana.ro.gov.br e-mail: gabinete.jp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.
PORTARIA N. 111/GESCON/SEMPLAN/2020
Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de Substituição de padrão de energia junto a Unidade Básica de Saúde Nova Colina no Município de Ji-Paraná/RO, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-3647/2020 SEMUSA/SEMPLAN e contrato de nº 095/PGM/PM/JP/2020.
Art. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:
VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
TAIS CORREIA ALVES - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO
Art. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:
I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;
II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 095/PGM/PM/JP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;
IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.
Art. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:
I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICOWN e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;
II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;
Cumpra-se.
Publique-se.
Ji-Paraná - RO, 13 de outubro de 2020.
CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretaria Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.
PORTARIA N. 112/GESCON/SEMPLAN/2020
NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor JOSÉ DIONÍZIO PAPA, Engenheiro Eletricista, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de Substituição de padrão de energia junto a Unidade Básica de Saúde Nova Colina no Município de Ji-Paraná/RO, vinculado ao Contrato nº 095/PGM/PM/JP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-3647/2020 SEMUSA/SEMPLAN.
Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.
Art. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.
Cumpra-se.
Publique-se.
Ji-Paraná - RO, 13 de outubro de 2020.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretaria Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.
JOSÉ DIONÍZIO PAPA
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.
PORTARIA N. 121/GESCON/SEMPLAN/2020
NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Ensino Fundamental PAULO FREIRE, vinculado ao Contrato nº 104/PGM/PM/JP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-2361/2020 SEMED/SEMPLAN.
Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.
Art. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.
Cumpra-se.
Publique-se.
Ji-Paraná - RO, 15 de outubro de 2020.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretaria Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.
PORTARIA N. 122/GESCON/SEMPLAN/2020
Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Ensino Fundamental PAULO FREIRE, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-2361/2020 - SEMED/SEMPLAN e contrato de nº 104/PGM/PM/JP/2020.
Art. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:
VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO
Art. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:
I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;
II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 104/PGM/PM/JP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;
IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.
Art. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:
I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICOWN e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;
II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;
Cumpra-se.
Publique-se.
Ji-Paraná, 15 de outubro de 2020.
CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PM/JP/2020
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.
PORTARIA N. 123/GESCON/SEMPLAN/2020
Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental ADÃO VALDIR LAMOTA, objeto do processo administrativo licitatório nº 1-2361/2020 e 1-2364/2020 SEMED/SEMPLAN, e contrato de nº 101/PGM/PM/JP/2020.
Art. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993:
VIVIANE SIMONELLI FARIA - GESTORA DE CONTRATO
JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME - FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATO
Art. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:
I - Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e visar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto nº 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;
II - Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - Atentar para resguardar o prazo do contrato de nº 101/PGM/PM/JP/2020 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;
IV - Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.
Art. 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:
I - a obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICOWN e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;
II - Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;
Cumpra-se.
Publique-se.
Ji-Paraná, 15 de outubro de 2020.
CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 12351/GAB/PM/JP/2020
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.
PORTARIA N. 124/GESCON/SEMPLAN/2020
NOMEIA FISCAL TÉCNICO DE CONTRATO
PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado o servidor DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JÚNIOR, Engenheiro Civil, como Fiscal Técnico para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia da obra de Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental ADÃO VALDIR LAMOTA, vinculado ao Contrato nº 101/PGM/PM/JP/2020, instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, em decorrência do Processo Administrativo nº 1-2361/2020 e 1-2364/2020 SEMED/SEMPLAN.
Art. 2º - O Fiscal Técnico do Contrato, deverá acompanhar a obra com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, de acordo com as disposições contidas na IN 05/2017/SEGES, em seu art. 40, inc. II e Lei 8.666/1993.
Art. 3º - A função exercida pelo servidor ora nomeado é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.
Cumpra-se.
Publique-se.
Ji-Paraná - RO, 15 de outubro de 2020.
PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020
CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO
Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções dela inerentes.
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

## ORDENS DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 044/GESCON/SEMPLAN/2020**

Determina à Empresa **MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA** a iniciar os serviços da obra de "Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental **ADÃO VALDIR LAMOTA**" vinculado ao Contrato nº 101/PGM/PMJP/2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa **MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 061/CPL/PMJP/2020, do tipo Menor Preço por item, sob a execução indireta no regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-2361/2020 e 1-2364/2020 SEMED/SEMPLAN.

**DETERMINA:**

I – O início dos serviços de **Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental ADÃO VALDIR LAMOTA**, vinculado ao Contrato nº 101/PGM/PMJP/2020, processo administrativo n. 1-2361/2020 e 1-2364/2020 SEMED/SEMPLAN.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 15 de outubro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 045/GESCON/SEMPLAN/2020**

Determina à Empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME** a execução da obra de "Substituição de padrão de energia junto a Unidade Básica de Saúde Nova Colina no Município de Ji-Paraná/RO" vinculado ao Contrato nº 095/PGM/PMJP/2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa **GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Tomada de Preço n. 022/CPL/PMJP/2020, do tipo Menor Preço, sob regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n. 123/2006, Portaria Ministerial n. 424/2016, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-3647/2020 SEMPLAN/SEMUSA.

**DETERMINA:**

I – O início da execução dos serviços **Substituição de padrão de energia junto a Unidade Básica de Saúde Nova Colina no Município de Ji-Paraná/RO**, vinculado ao Contrato nº 095/PGM/PMJP/2020, processo administrativo n. 1-3647/2020 SEMPLAN/SEMUSA.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 13 de outubro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/GESCON/SEMPLAN/2020**

Determina à Empresa **MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA** a iniciar os serviços da obra de "Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Ensino Fundamental **PAULO FREIRE**" vinculado ao Contrato nº 104/PGM/PMJP/2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020:

Considerando que a empresa **MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 061/CPL/PMJP/2020, do tipo Menor Preço por item, sob a execução indireta no regime de empreitada por preço global, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-2361/2020 SEMED/SEMPLAN.

**DETERMINA:**

I – O início dos serviços de **Execução de Projeto de Sistema de Proteção e Combate a Incêndio e Pânico na Escola Municipal de Ensino Fundamental PAULO FREIRE**, vinculado ao Contrato nº 104/PGM/PMJP/2020, processo administrativo nº 1-2361/2020 SEMED/SEMPLAN.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

**Cumpra-se,  
Publique-se.**

Ji-Paraná – RO, 15 de outubro de 2020.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Decreto n. 12351/GAB/PM/JP/2020

SEMPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.  
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614  
Fone: +55 (69) 3416-4168

# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848



FUNDAÇÃO CULTURAL  
DE JI-PARANÁ - RO



**JI-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal